

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

ÁRBITROS E OBSERVADORES FUTSAL

2015/2016



CONSELHO DE ARBITRAGEM DA AFS

ENTRADA EM VIGOR 14 DE AGOSTO DE 2015

ÍNDICE

CAPÍTULO I

– NORMAS GENÉRICAS

CAPÍTULO II

– CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS, C3 Grupo A e C4 Grupo A

1 – ÍNDICES CLASSIFICATIVOS	5
2 – OBSERVAÇÕES EM JOGOS	6
3 – PONTUAÇÃO DOS TESTES ESCRITOS E PROVAS FÍSICAS	7
4 – PEDIDOS DE DISPENSA	11
5 – FORMAÇÃO	12
6 – SANÇÕES DISCIPLINARES	12
7 – ENVIO DE RELATÓRIOS	13
8 – ÍNDICE DA MASSA CORPORAL.....	13
9 – INFORMAÇÕES.....	14
10 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	14

CAPÍTULO III

– CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS C3 Grupo D (manutenção), C4 Grupo C (manutenção), C5 Grupos A e B e C6

1 – ÍNDICES CLASSIFICATIVOS	15
2 – PONTUAÇÃO DOS TESTES ESCRITOS E PROVAS FÍSICAS	15
3 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	18

CAPÍTULO IV

– CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS CJ2 e CJ1

1 – ÍNDICES CLASSIFICATIVOS	19
2 – PONTUAÇÃO DOS TESTES ESCRITOS E PROVAS FÍSICAS	19
3 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	22

CAPÍTULO V

- CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES DISTRITAIS NIVEIS A e B

1 – ÍNDICES CLASSIFICATIVOS	23
2 – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES.....	24
3 – PEDIDOS DE DISPENSA.....	26
4 – SANÇÕES DISCIPLINARES	26
5 – ENVIO DE RELATÓRIOS	27
6 – FORMAÇÃO	27
7 – INFORMAÇÕES.....	27
8 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	28

CAPÍTULO VI

- ENTRADA EM VIGOR.....	29
--------------------------------	-----------

CAPÍTULO I

– NORMAS GENÉRICAS

- 1 – Todos os árbitros vão ser classificados no decorrer da época em conformidade com a sua respectiva categoria.
- 2 – Para efeitos classificativos os árbitros das categorias C3 Grupo A e C4 Grupo A, têm de realizar 4 (quatro) testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, 2 (duas) provas físicas e 4 (quatro) testes de inglês.
- 3 – Para efeitos classificativos os árbitros das categorias, C3 Grupo D (manutenção), C4 Grupo C (manutenção), C5 Grupos A e B, C6, CJ2 e CJ1, têm de realizar 5 (cinco) testes escritos sobre as Leis do Jogo e Regulamento, 2 (duas) provas físicas.
- 4 – Para efeitos classificativos os observadores têm de realizar 4 (quatro) testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e 3 (três) testes práticos consistindo na elaboração de relatório técnico após visualização de parte de um jogo, pela elaboração de um vídeo – teste e ou em suporte de papel. Um dos testes a realizar poderá ser sobre Técnicas de Observação.
- 5 – Caso isso não aconteça, fica o mesmo elemento referido nos pontos 2, 3 e 4, sem classificação.
- 6 – A insuficiência de elementos classificativos recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final, determinará a baixa de categoria. Nas situações em que não seja possível aplicar esta norma de despromoção, o árbitro fica impedido de concorrer aos quadros de Promoção na época seguinte. Pode não ser aplicada a norma referida no número anterior desde que tal insuficiência resulte de incapacidade para atuar por motivo de saúde, lesão (em jogo oficial), comprovada por relatório médico e aceite pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal.
- 7 – No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal é considerado como última instância.
- 8 – Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo.
- 9 – A falta injustificada a qualquer curso de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, dará origem a procedimento disciplinar.
- 10 – O Conselho de Arbitragem da AFS pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Análise e Recurso, de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.

11 – Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida.

Obrigatoriedade: Nestas provas os telemóveis ou aparelhos semelhantes deverão ser desligados e colocados em cima da mesa, caso contrário, a prova será anulada.

12 – Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa, se ainda assim subsistir empate será usado o critério de maior antiguidade na categoria em causa.

13 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal.

CAPÍTULO II

– CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS, C3 Grupo A e C4 Grupo A

1 – ÍNDICES CLASSIFICATIVOS

1.1 – Pontuação atribuída em função dos relatórios dos observadores, depois de corrigida pelos respetivos coeficientes, bem como pelos pareceres da Comissão de Análise e Recurso quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída, após aprovação do Conselho de Arbitragem.

1.2 – Pontuações de 4 (quatro) testes escritos, 2 (duas) provas físicas e 4 (quatro) testes de inglês, prestadas pelos árbitros ao longo da época.

1.3 – Bonificações.

1.4 – Penalizações.

1.5 – Sanções disciplinares.

1.6 – Determinação do coeficiente do observador:

O Coeficiente do observador (CO) será obtido pela fórmula “ $CO = MG/MO$ ”, em que “MG” é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores e “MO” a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador.

1.7 – Qualquer reclamação sobre o preenchimento dos relatórios dos observadores ou da classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de cinco dias úteis, após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem.

gem, que os submeterá a parecer da Comissão de Análise e Recurso, tendo para o efeito de efetuar uma caução de 15 € (quinze euros), junto dos serviços do CA da AFS. Este valor deverá ser devolvido ao recorrente caso lhe seja dada razão na sua reclamação. Para este efeito o Conselho de Arbitragem será o último recurso.

2 – OBSERVAÇÕES EM JOGOS

Os árbitros das categorias abaixo serão observados de acordo com os seguintes indicadores:

2.1 – Árbitro da Categoria C3 Grupo A

- 2.1.1 – É observado em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal.
- 2.1.2 – É observado com carácter classificativo no mínimo em 4 (quatro) jogos e no máximo em 5 (cinco), em seniores masculinos e/ou Taça da AFS e Juniores masculinos.

2.2 – Árbitro da Categoria C4 Grupo A

- 2.2.1 – É observado em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal.
- 2.2.2 – É observado com carácter classificativo no mínimo em 2 (dois) jogos e no máximo em 3 (três) em jogos de seniores masculinos ou juniores masculinos.

Para efeitos de classificação final, todos os árbitros têm de ser observados em pelo menos 75% dos jogos definidos como limite máximo, com arredondamento superior, sendo a média das observações dividida entre o número de jogos realizados e os definidos para cada subcategoria.

O número de observações a realizar por cada categoria será igual para todos os árbitros.

2.4 – Num jogo em que exista observação, está sempre efetuada ao 1º árbitro.

3 – PONTUAÇÃO DOS TESTES ESCRITOS E PROVAS FISICAS

3.1 – Teste Escrito – C3 Grupo A e C4 Grupo A

A pontuação de 4 (quatro) testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos) será convertida numa nota semelhante à de um relatório técnico, pela aplicação do coeficiente de 0,04.

A nota final é a resultante da média aritmética dos 4 (quatro) testes.

A cotação das perguntas será de 5 (cinco) pontos por cada resposta certa, 0 (zero) pontos por ausência de resposta e 2 pontos negativos (-2) por cada resposta errada, para a categoria C3 Grupo A.

Para as restantes categorias deste Capítulo a cotação das perguntas será de 5 (cinco) pontos por cada resposta certa e 0 (zero) pontos por resposta errada ou ausência dela.

Exemplo:

1º Teste = 86 pontos (86 X 0,04= 3,44 pontos)

2º Teste = 93 pontos (93 X 0,04= 3,72 pontos)

3º Teste = 95 pontos (95 X 0,04= 3,80 pontos)

4º Teste = 95 pontos (95 X 0,04= 3,80 pontos)

Assim, (3,44+3,72+3,80+3,80) / 4 = **3,69**.

Se não obtiver (70) pontos considera-se que falhou o teste escrito

3.2 – Teste de inglês – C3 Grupo A e C4 Grupo A

O teste de inglês é composto por 15 (quinze) perguntas de resposta múltipla sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e 5 (cinco) perguntas de compreensão de um texto, valendo o mesmo um máximo de 100 (cem) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por cada resposta certa e 0 (zero) por cada resposta errada ou não respondida.

A pontuação obtida será convertida numa nota com o coeficiente de 0,01 que terá o valor máximo de 1 (um) ponto.

O somatório das notas dos 4 (quatro) testes de inglês será convertida em mais um teste escrito para determinação da pontuação final.

Exemplo:

1º Teste = 90 pontos (90 x 0,01) = 0,9

2º Teste = 100 pontos (100 x 0,01) = 1,0

3º Teste = 80 pontos (80 x 0,01) = 0,8

4º Teste = 95 pontos (95 x 0,01) = 0,95

Assim, (0,9 + 1,0 + 0,8 + 0,95) = **3,65**.

3.3 – Prova Física

À prova física a realizar 2 (duas) vezes por época, com caráter classificativo, aplicar-se-ão os tempos e distâncias mencionadas nas presentes normas.

Yo Yo Teste de Recuperação Intermitente

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos no quadro:

Metodologia de prova:



Níveis de velocidade e distâncias acumuladas do Teste Yo Yo de Recuperação intermitente:

Etapa	Nível de velocidade	Velocidade (Km/Hr)	Deslocamentos (2 x 20m)	Distância a percorrer
1	5	10.0	1	40
2	8	11.5	1	80
3	11	13.0	2	160
4	12	13.5	3	280
5	13	14.0	4	440
6	14	14.5	8	760
7	15	15.0	8	1080
8	16	15.5	8	1400
9	17	16.0	8	1720
10	18	16.5	8	2040
11	19	17.0	8	2360
12	20	17.5	8	2680
13	21	18.0	8	3000
14	22	18.5	8	3320
15	23	19.0	8	3640

Os níveis mínimos a atingir e bonificação são os seguintes:

C3 Grupo A		C4 Grupo A	
Nível	Bonificação	Nível	Bonificação
inferior a 15,4	2	inferior a 14,8	2
mínimo 15,4	3,5	mínimo 14,8	3,5
entre 15,5 e 16,4	4	entre 15,1 e 15,8	4
entre 16,5 e 17,4	4,5	entre 16,1 e 16,8	4,5
igual a 17,5	5	igual a 17,1	5

Se não cumprir o nível mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

Prova de velocidade

Consiste num percurso de 4X10 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo indicado seguidamente com as respetivas bonificações associadas:

C3 Grupo A	
Tempo	Bonificação
superior a 11 s	2
igual a 11 s	3,5
entre 10,50 e 10,99 s	4
entre 10,01 e 10,49 s	4,5
inferior ou igual a 10 s	5

C4 Grupo A	
Tempo	Bonificação
superior a 12 s	2
igual a 12 s	3,5
entre 11,50 e 11,99 s	4
entre 11,01 e 11,49 s	4,5
inferior ou igual a 11 s	5

Se não cumprir o tempo mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

Prova de agilidade

Consiste num percurso de corrida, com extensão de 30 metros e diversos tipos de movimentação (frente, lateral e de costas), executados duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo indicado seguidamente com as respetivas bonificações associadas:

C3 Grupo A	
Tempo	Bonificação
superior a 21,5 s	2
igual a 21,5 s	3,5
entre 19 e 21,49 s	4
entre 18,01 e 18,99 s	4,5
inferior ou igual a 18 s	5

C4 Grupo A	
Tempo	Bonificação
superior a 22,5 s	2
igual a 22,5 s	3,5
entre 20 e 22,49 s	4
entre 19,01 e 19,99 s	4,5
inferior ou igual a 19 s	5

Se não cumprir o tempo mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

No final das provas de velocidade e agilidade se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, e apenas um de uma das provas, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas.

Nestas circunstâncias de não ultrapassar novamente o tempo máximo respectivo no percurso repetido, a pontuação atribuída nesse percurso será de 4 pontos e substituirá a anteriormente obtida, para todos os efeitos.

Se na repetição voltar a ultrapassar o tempo máximo respectivo no percurso repetido, considera-se que falhou o teste físico.

A pontuação final das provas físicas (PF) é o resultado da média aritmética das pontuações das duas provas físicas realizadas no decorrer da época. A pontuação de cada prova é obtida através do resultado da média aritmética das 3 (três) provas realizadas em cada teste: $(YO-YO+PR+PA)/3$.

3.4 – Prova não concluída

O árbitro que na prova escrita obtenha pontuação inferior a 70 (setenta) pontos fica suspenso até a realização da prova da ação de avaliação seguinte.

O árbitro que na prova física não a conclua no tempo e distância exigidos, é suspenso da actividade até à realização de prova de repetição o mesmo acontecendo àquele que apresente justificação médica.

Se na prova física de repetição se voltar a verificar incumprimento dos tempos e distâncias exigidas, o árbitro fica impedido de actuar até à ação de avaliação seguinte.

Para efeitos classificativos no previsto em 3.3, é considerado o resultado das provas físicas realizados, sendo que o resultado da repetição apenas é considerado para efeitos de habilitação para retomar a actividade.

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto

3.5 – Prova não realizada.

3.5 – Prova não realizada

Quando, por motivo de saúde ou lesão, o árbitro ou árbitra não realizar a prova física e/ou escrita regulamentar, é-lhe atribuída a nota de 2 (dois) pontos.

Se o impedimento respeitar a uma prova acção de avaliação considera-se que não a realizou se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior da realização da seguinte.

4 – PEDIDOS DE DISPENSA

Os árbitros podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, desde que este seja solicitado com uma antecedência mínima de 10 dias, sendo obrigatório o envio do respectivo pedido para o seguinte email: **arbitragem.dispensas@hotmail.com**, até às 12h00 de 5ª.feira.

O não cumprimento da disposição anterior acarretará uma penalização de **0,10 (dez centésimos)** por cada violação desse disposto, na classificação final.

Os pedidos de dispensa depois de recebida a nomeação, serão penalizados com **0,50 (cinquenta centésimos)**. Este pedido de dispensa terá de ser obrigatoriamente enviado por escrito para o email: **arbitragem.afs@fpf.pt**. Nesta situação a penalização não acumula com o descrito no parágrafo anterior.

Em casos de lesão, doença natural ou outro, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

Durante a época desportiva o árbitro que solicite dispensa de atuação até um máximo de 7 (sete) fins-de-semana, não tem qualquer penalização desde que satisfaça os requisitos do primeiro parágrafo.

Os árbitros que solicitarem dispensa de atuação para mais de 7 (sete) fins-de-semana, terão uma penalização de **0,15 (quinze centésimos)**.

As penalizações referidas no segundo, terceiro e quinto parágrafo são de dedução direta na classificação final.

Se durante a época solicitar até 2 (duas) dispensas, terá uma bonificação de **0,10 (dez centésimos)**.

5 – FORMAÇÃO

A participação nas sessões de formação nos núcleos coordenadas pela CAT da AFS, serão bonificadas em **0,02 (dois centésimos)** por cada presença.

As faltas às sessões de formação nos núcleos coordenadas pela CAT da AFS, serão penalizadas em **0,01 (um centésimo)** por cada sessão.

Em casos de lesão, doença natural ou outro, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 dias após a data da sessão, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado

As faltas às ações de formação de carácter obrigatório que constam do Plano de Actividades e /ou as que venham a ser agendadas pelo CA ao longo da época (**excepto as sessões nos Núcleos**) que não constam do Plano de Actividades, terão como consequência a não classificação no final da época.

6 – SANÇÕES DISCIPLINARES

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro acarretará uma penalização de **0,075 (sete centésimos e meio)** por cada jogo de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada árbitro acarretará uma penalização de **0,05 cinco centésimos**).

A penalização sofrida será adicionada às já existentes se as houver e será descontada diretamente na pontuação final.

Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias de calendário, a sua conversão, para efeito de enquadramento neste regulamento, far-se-á considerando as jornadas das competições distritais de seniores que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição e para as quais o árbitro ou árbitra possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma jornada decorre ao sábado e domingo.

Se um jogo for mandado repetir por erro do árbitro este terá 1 (um) ponto de penalização, com dedução directa na pontuação final.

7 – ENVIO DE RELATÓRIOS

Os árbitros cujos relatórios de jogo sejam rececionados nos serviços da AFS com carimbo dos correios em que a data seja superior ao 2º dia útil após a realização do mesmo, **serão penalizados em 0,10 (dez centésimos)**, por cada envelope.

8 – ÍNDICE DA MASSA CORPORAL

Todos os árbitros vão ser submetidos à avaliação do Índice da Massa Corporal e **terão bonificação ou penalização**, conforme tabela abaixo indicada:

Para determinar o IMC será necessário a introdução dos dados de altura e peso

Cálculo IMC	Situação	Bonificação	Penalização
Abaixo de 18,5	Você está abaixo do peso ideal	0	0
Entre 18,5 e 24,9	Você está no peso normal	0,10	0
Entre 25 e 29	Você está acima do seu peso	0,05	0
Entre 30 e 34,9	Obesidade grau 1	0	0,05
Entre 36 e 39,9	Obesidade grau 2	0	0,075
40 e acima	Obesidade grau 3	0	0,10

A avaliação da massa corporal será efetuada no dia das provas físicas, imediatamente antes da realização das mesmas.

9 – INFORMAÇÕES

Os árbitros serão informados pela Secção de Classificações até ao final do mês seguinte das penalizações constantes do **Ponto 4 – Pedidos de Dispensa e do Ponto 7 – Envio de Relatórios.**

10 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final é determinada através da seguinte fórmula de cálculo:

PF = ((A) + (B) + (C) = D / N1) + ((Bnf) – (Pen)), sendo que:

A = soma das observações de campo já corrigidas através do coeficiente do observador.

B = somatório das notas dos testes escritos e de inglês a dividir por 5.

C = média das provas físicas

D = Somatório de A+B+C

N1 = número de jogos em que foi observado

Bnf = soma das bonificações

Pen= soma das penalizações

Exemplo:

Cálculo de (A + B + C) = D

A - Soma das observações de campo = 16,5

B - Média dos testes escritos = 3,80 pontos

C - Média das provas físicas = 4,00 pontos

D - A+B+C = (16,5 + 3,80 + 4,00) = 24,3

N1 = 5

24,30 / 5 = **4,86**

Bonificações

IMC	0,10
Sessões núcleos (9)	0,18
Dispensas	0,10
Total (Bnf)	0,38

Penalizações

Relatórios atrasados	0,10
Sanção disciplinar	0,15
Total (Pen)	0,25

CAPÍTULO III

– CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS C3 Grupo D (manutenção), C4 Grupo C (manutenção), C5 Grupos A e B e C6

1 – ÍNDICES CLASSIFICATIVOS

- 1.1 – Idêntico ao descrito no **CAPÍTULO II** no **ponto 1**, alínea 1.3, 1.4 e 1.5, **ponto 3**, alínea 3.4 e **pontos 4, 5, 6, 7 e 8**.
- 1.2 – Pontuações de 5 (cinco) testes escritos, 2 (duas) provas físicas, prestadas pelos árbitros ao longo da época.

2 – PONTUAÇÃO DOS TESTES ESCRITOS E PROVAS FÍSICAS

2.1 – Teste Escrito

A pontuação de 5 (cinco) testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos) será convertida numa nota semelhante à de um relatório técnico, pela aplicação do coeficiente de 0,04;

A nota final é a resultante da média aritmética dos 5 (cinco) testes;

A cotação das perguntas será de 5 (cinco) pontos por cada resposta certa, 0 (zero) pontos por cada resposta errada ou ausência de resposta.

Se não obtiver 70 (setenta) pontos, considera-se que falhou a Prova Escrita

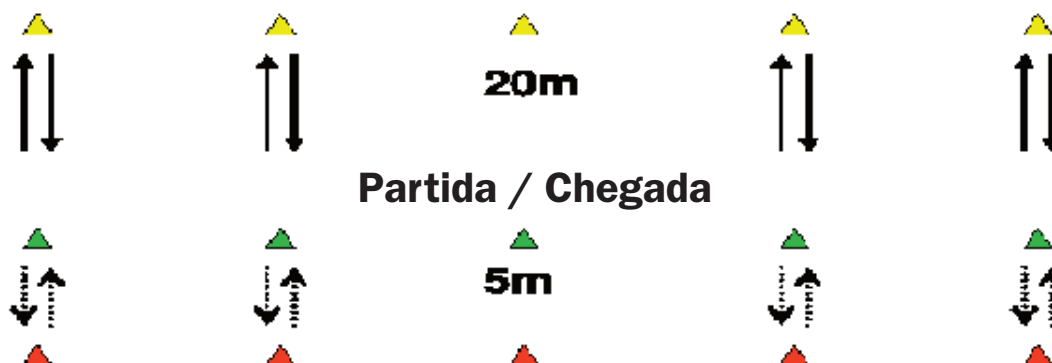
2.2 – Prova Física

À prova física a realizar 2 (duas) vezes por época, com caráter classificativo, aplicar-se-ão os tempos e distâncias mencionadas nas presentes normas.

Yo Yo Teste de Recuperação Intermitente

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos no quadro:

Metodologia de prova:



Níveis de velocidade e distâncias acumuladas do Teste Yo Yo de Recuperação intermitente:

Etapa	Nível de velocidade	Velocidade (Km/Hr)	Deslocamentos (2 x 20m)	Distância a percorrer
1	5	10.0	1	40
2	8	11.5	1	80
3	11	13.0	2	160
4	12	13.5	3	280
5	13	14.0	4	440
6	14	14.5	8	760
7	15	15.0	8	1080
8	16	15.5	8	1400
9	17	16.0	8	1720
10	18	16.5	8	2040
11	19	17.0	8	2360
12	20	17.5	8	2680

Os níveis mínimos a atingir e bonificação são os seguintes:

C3 Grupo D		C4 Grupo D, C5 Grupos A e B e C6	
Nível	Bonificação	Nível	Bonificação
inferior a 14,8	2	inferior a 14,4	2
mínimo 14,8	3,5	mínimo 14,4	3,5
entre 15,1 e 15,8	4	entre 14,5 e 15,4	4
entre 16,1 e 16,8	4,5	entre 15,5 e 16,4	4,5
igual a 17,1	5	igual a 16,5	5

Se não cumprir o nível mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

Prova de velocidade

Consiste num percurso de 4X10 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo indicado seguidamente com as respetivas bonificações associadas:

C3 Grupo D	
Tempo	Bonificação
superior a 12 s	2
igual a 12 s	3,5
entre 11,5 e 11,99 s	4
entre 11,01 e 11,49 s	4,5
inferior ou = a 11 s	5

C4 Grupo D, C5 Grupos A e B e C6	
Tempo	Bonificação
superior a 12,5 s	2
igual a 12,5 s	3,5
entre 12 e 12,49 s	4
entre 11,5 e 11,99 s	4,5
inferior ou = a 11,49 s	5

Se não cumprir o tempo mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

Prova de agilidade

Consiste num percurso de corrida, com extensão de 30 metros e diversos tipos de movimentação (frente, lateral e de costas), executados duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo indicado seguidamente com as respetivas bonificações associadas:

C3 Grupo D	
Tempo	Bonificação
superior a 22,5 s	2
igual a 22,5 s	3,5
entre 20 e 22,49 s	4
entre 19,01 e 19,99 s	4,5
inferior ou igual a 19 s	5

C4 Grupo D, C5 Grupos A e B e C6	
Tempo	Bonificação
superior a 23 s	2
igual a 23 s	3,5
entre 20,50 e 22,99 s	4
entre 20,01 e 20,49 s	4,5
inferior ou igual a 20 s	5

Se não cumprir o tempo mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

No final das provas de velocidade e agilidade se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, e apenas um de uma das provas, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas.

Nestas circunstâncias de não ultrapassar novamente o tempo máximo respectivo no percurso repetido, a pontuação atribuída nesse percurso será de 4 pontos e substituirá a anteriormente obtida, para todos os efeitos.

Se na repetição voltar a ultrapassar o tempo máximo respectivo no percurso repetido, considera-se que falhou o teste físico.

A pontuação final das provas físicas (PF) é o resultado da média aritmética das pontuações das duas provas físicas realizadas no decorrer da época. A pontuação de cada prova é obtida através do resultado da média aritmética das 3 (três) provas realizadas em cada teste: $(YO-YO+PV+PA)/3$.

3 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final é determinada através da seguinte fórmula de cálculo:

$PF = ((A) + (B) / N1) + ((Bnf) - (Pen))$, sendo que:

A = Soma dos testes escritos

B = Soma das provas físicas

C = Somatório de A+B

N1 = Número de provas

Exemplo:

A - Soma dos testes escritos = 19 pontos

B - Soma das provas físicas = 6 pontos

C - A + B = (19 + 6) = 25

N1 = 7

25 / 7 = **3,571**

Bonificações

Sessões núcleos 0,18

Dispensas 0,10

IMC 0,05

Total (Bnf) 0,33

Penalizações

Relatórios atrasados 0,20

Sanção disciplinar 0,15

Total (Pen) 0,35

PONTUAÇÃO FINAL (3,097 + 0,65 – 0,25) = 3,497

CAPÍTULO IV

– CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS CJ2 e CJ1

1 – ÍNDICES CLASSIFICATIVOS

1.1 – Idêntico ao descrito no **CAPÍTULO II** no **ponto 1**, alínea 1.3, 1.4 e 1.5, **ponto 3**, alínea 3.3 e 3.4 e **pontos 4, 5, 6, 7 e 8**.

1.2 – Pontuações de 5 (cinco) testes escritos, 2 (duas) provas físicas, prestadas pelos árbitros ao longo da época.

2 – PONTUAÇÃO DOS TESTES ESCRITOS E PROVAS FÍSICAS

2.1 – Teste Escrito

A pontuação de 5 (cinco) testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos) será convertida numa nota semelhante à de um relatório técnico, pela aplicação do coeficiente de 0,04;

A nota final é a resultante da média aritmética dos 5 (cinco) testes;

A cotação das perguntas será de 5 (cinco) pontos por cada resposta certa, 0 (zero) pontos por cada resposta errada ou ausência de resposta.

Se não obtiver 70 (setenta) pontos, considera-se que falhou a Prova Escrita

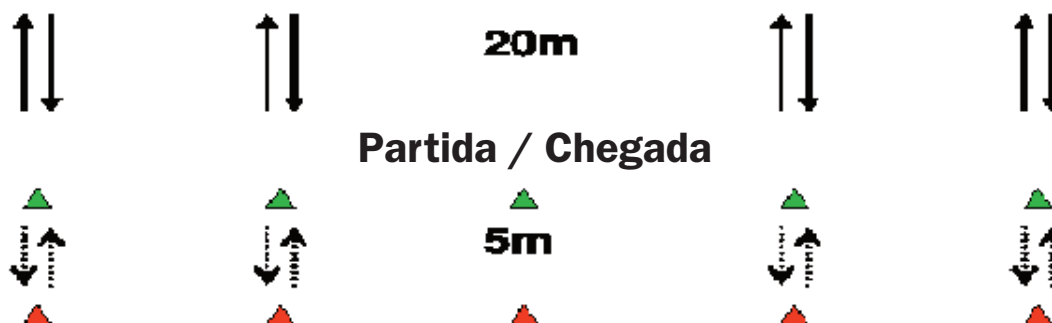
2.2 – Prova Física

À prova física a realizar 2 (duas) vezes por época, com caráter classificativo, aplicar-se-ão os tempos e distâncias mencionadas nas presentes normas.

Yo Yo Teste de Recuperação Intermitente

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos no quadro:

Metodologia de prova:



Níveis de velocidade e distâncias acumuladas do Teste Yo Yo de Recuperação intermitente:

Etapa	Nível de velocidade	Velocidade (Km/Hr)	Deslocamentos (2 x 20m)	Distância a percorrer
1	5	10.0	1	40
2	8	11.5	1	80
3	11	13.0	2	160
4	12	13.5	3	280
5	13	14.0	4	440
6	14	14.5	8	760
7	15	15.0	8	1080
8	16	15.5	8	1400
9	17	16.0	8	1720
10	18	16.5	8	2040
11	19	17.0	8	2360
12	20	17.5	8	2680

Os níveis mínimos a atingir e bonificação são os seguintes:

Femininos		CJ1 e CJ2	
Nível	Bonificação	Nível	Bonificação
inferior ou igual a 13,4	2	inferior a 14,1 s	2
mínimo 14,1	3,5	mínimo 14,1 s	-
entre 14,2 e 14,8	4		
entre 15,1 e 15,8	4,5		
igual a 16,1	5		

Se não cumprir o nível mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

Prova de velocidade

Consiste num percurso de 4X10 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo indicado seguidamente com as respetivas bonificações associadas:

Femininos		CJ1 e CJ2	
Tempo	Bonificação	Tempo	Bonificação
superior a 13 s	2	superior a 12,5 s	2
igual a 13 s	3,5	igual ou inferior a 12,5 s	-
entre 12 e 12,99 s	4		
entre 11,5 e 11,99 s	4,5		
inferior ou = a 11,49 s	5		

Se não cumprir o tempo mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

Prova de agilidade

Consiste num percurso de corrida, com extensão de 30 metros e diversos tipos de movimentação (frente, lateral e de costas), executados duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo indicado seguidamente com as respectivas bonificações associadas:

Femininos		CJ1 e CJ2	
Tempo	Bonificação	Tempo	Bonificação
superior a 24 s	2	superior a 23 s	2
igual a 24 s	3,5	igual ou inferior a 23 s	-
entre 21,50 e 23,99 s	4		
entre 20,01 e 21,49 s	4,5		
inferior ou igual a 19 s	5		

Se não cumprir o tempo mínimo, indicado a bold, considera-se que falhou o teste.

No final das provas de velocidade e agilidade se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, e apenas um de uma das provas, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas.

Nestas circunstâncias de não ultrapassar novamente o tempo máximo respectivo no percurso repetido, a pontuação atribuída nesse percurso será de 4 pontos e substituirá a anteriormente obtida, para todos os efeitos.

Se na repetição voltar a ultrapassar o tempo máximo respectivo no percurso repetido, considera-se que falhou o teste físico.

A pontuação final das provas físicas (PF) é o resultado da média aritmética das pontuações das duas provas físicas realizadas no decorrer da época. A pontuação de cada prova é obtida através do resultado da média aritmética das 3 (três) provas realizadas em cada teste: $(YO-YO+PV+PA)/3$.

3 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final é determinada através da seguinte fórmula de cálculo:

$PF = ((A) + (B) = C / N1)) + ((Bnf) - (Pen))$, sendo que:

A = Soma dos testes escritos

B = Soma das provas físicas

C = Somatório de A+B

N1 = Número de provas

Exemplo:

A - Soma dos testes escritos = 19 pontos

B - Soma das provas físicas = 6 pontos

C - A + B = (19 + 6) = 25

N1 = 7

25 / 7 = **3,571**

Bonificações

Sessões núcleos 0,18

Dispensas 0,10

IMC 0,05

Total (Bnf) 0,33

Penalizações

Relatórios atrasados 0,20

Sanção disciplinar 0,15

Total (Pen) 0,35

PONTUAÇÃO FINAL $(3,214 + 0,50 - 0,35) = 3,364$

CAPÍTULO V

- CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES DISTRITAIS NIVEIS A e B

Ao abrigo do Regulamento Arbitragem da Associação Futebol de Setúbal, as presentes normas aplicar-se-ão aos Observadores Distritais, divididos em 2 Grupos.

1 – INDICES CLASSIFICATIVOS

1.1 A classificação do observador incide sobre quatro aspetos:

- 1.1.1 A avaliação dos conhecimentos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos;
- 1.1.2 A avaliação do teste prático;
- 1.1.3 A avaliação de desempenho da sua função;
- 1.1.4 Presenças nas acções de formação realizadas nos núcleos coordenadas pelas CAT da AFS.

1.2 A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 80 (zero a oitenta).

1.3 A avaliação dos seus conhecimentos será aferida através de 4 (quatro) testes escritos e 3 (três) testes práticos, realizados no decurso de cada época.

A avaliação de desempenho de cada observador é realizada pela análise contínua dos seus relatórios e ainda pela avaliação das reclamações dos árbitros e árbitras sobre o teor dos seus relatórios técnicos.

1.4 A avaliação contínua dos relatórios dos observadores é da competência do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal, que os submete à apreciação da Comissão de Análise e Recurso, com base no preenchimento da ficha de avaliação.

1.5 Os testes práticos consistem na elaboração de um relatório técnico após visualização de parte de um jogo, pela elaboração de um vídeo – teste e ou em suporte de papel. Um dos testes a realizar poderá ser sobre Técnicas de Observação.

1.6 As reclamações dos árbitros ou árbitras, serão analisadas através da Comissão de Análise e Recurso, carecendo o referido parecer da aprovação do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal.

1.7 A classificação dos observadores dependerá ainda da subtração dos pontos em que foi penalizado nas fichas de avaliação e nas reclamações.

1.8 Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar um mínimo de 4 (quatro) jogos.

1.9 Serão contabilizadas para a classificação final, as bonificações e penalizações resultantes das presenças nas sessões realizadas pelas CATS da AFS nos Núcleos de acordo com os valores descritos no ponto 6.

2 – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

2.1 – Testes escritos

A pontuação dos 4(quatro) testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, tendo uma pontuação de 0 a 100 pontos que terão as seguintes bonificações/penalizações:

Bonificações/ Penalizações

Pontuação de 100 pontos	= Bonificação de 2 (dois) pontos.
Pontuação entre 90 e 99 pontos	= Bonificação de 1 (um) ponto.
Pontuação entre 80 e 89 pontos	= Bonificação de 0,5 (meio) ponto.
Pontuação entre 70 e 79 pontos	= Não bonifica nem penaliza.
Pontuação entre 60 e 69 pontos	= Penalização de 2 (dois) pontos.
Pontuação inferior a 60 pontos	= Penalização de 3 (três) pontos.

A cotação das perguntas será de 5 (cinco) pontos por cada resposta certa, 0 (zero) pontos por ausência de resposta e 2 pontos negativos (-2) por cada resposta errada.

2.2 – Prova sem aproveitamento

O observador que na prova escrita obtenha pontuação inferior a 70 (setenta) pontos, é suspenso da atividade até à prestação de nova prova na acção seguinte, o mesmo acontecendo àquele que apresente justificação médica.

No caso previsto no número anterior para além dos normativos regulamentares aplicáveis, se o observador estiver dois ou mais períodos de inatividade corresponderá uma penalização direta na pontuação final de 1 (um) ponto.

2.3 – Prova não realizada

Se o observador faltar à 1ª acção de avaliação, fica impossibilitado de actuar na época.

Os observadores que não realizem a totalidade das acções previstas ficam sem classificação por ausência de elementos classificativos.

2.4 – Testes práticos

A pontuação de 3 (três) testes práticos de visionamento de parte de um jogo, através da elaboração de relatório técnico de observação, de um vídeo – teste e /ou em suporte de papel, sendo que um dos testes a realizar poderá ser sobre Técnicas de Observação, tendo uma pontuação de 0 a 100 pontos que terão as seguintes bonificações/penalizações:

Bonificações/ Penalizações

Pontuação de 100 pontos	= Bonificação de 3 (três) pontos .
Pontuação entre 90 e 99 pontos	= Bonificação de 2 (dois) ponto .
Pontuação entre 80 e 89 pontos	= Bonificação de 1 (um) ponto .
Pontuação entre 70 e 79 pontos	= Não bonifica nem penaliza .
Pontuação entre 60 e 69 pontos	= Penalização de 2 (dois) pontos .
Pontuação inferior a 60 pontos	= Penalização de 3 (três) pontos .

O observador que no teste prático obtenha pontuação inferior a 70 (setenta) pontos, é suspenso da atividade até à prestação de nova prova, o mesmo acontecendo àquele que apresente justificação médica.

2.5 – Avaliação técnica

Avaliação de todos os relatórios técnicos elaborados pelo observador ao longo da época nos diversos parâmetros da “Ficha de Avaliação do Relatório Técnico”;

Por cada reclamação em que for dada razão ao árbitro, o observador **será penalizado com 1,5 (um ponto e meio)**.

Por cada falha nos parâmetros da “Ficha de Avaliação do Relatório Técnico”, **será penalizada** de acordo com os pontos seguintes:

- Itens 1, 2, 3, 5 e 6 ⇒ – 0,25 (zero vinte cinco) pontos
- Item 4 ⇒ – 1 (um) ponto
- Item 7 ⇒ – 2 (dois) pontos
- Nota mal atribuída ⇒ – 2 (dois) pontos

Ficha de Avaliação do Relatório Técnico

1. Desconhecimento das Leis de Jogo e Regulamentação;
2. Preenchimento incorreto (outros casos)
3. Descrições pouco claras, despropositadas ou incompletas
4. Omissão de factos importantes
5. Envio tardio do relatório
6. Deficiente preenchimento do relatório
7. Erros observação que respeitem a decisões que condicionaram ou pudessem ter condicionado as notas, com efetiva afetação das mesmas (participação do CA ou árbitros).

3 – PEDIDOS DE DISPENSA

Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, desde que este seja solicitado com uma antecedência mínima de 10 dias, sendo obrigatório o envio do respectivo pedido para o seguinte email: **arbitragem.dispensas@hotmail.com**, até às 12h00 de 5ª.feira.

O não cumprimento da disposição anterior acarretará **uma penalização de 0,10 (dez centésimos)** por cada violação desse disposto, na classificação final.

Os pedidos de dispensa depois de recebida a nomeação, serão penalizados com 0,50 (**cinquenta centésimos**). Este pedido de dispensa terá de ser obrigatoriamente enviado por escrito para o email: **arbitragem.afs@fpf.pt**. Nesta situação a penalização não acumula com o descrito no parágrafo anterior.

Durante a época desportiva, o observador que solicite dispensa de atuação até um máximo de 5 (cinco) fins-de-semana, não tem qualquer penalização desde que satisfaça os requisitos do primeiro parágrafo.

Os observadores que solicitarem dispensa de atuação para mais de 5 (cinco) fins-de-semana, **terão uma penalização de 0,50 (cinquenta centésimos)**.

Se durante a época solicitar até 2 (duas) dispensas, **terá uma bonificação de 0,05 (cinco centésimos)**.

As dispensas que surjam no período compreendido entre a nomeação e o jogo, deverão ser apresentadas por escrito, as quais serão analisadas pelo CA, que as considerará justificadas ou injustificadas.

As penalizações referidas no segundo, terceiro e quinto parágrafos são de dedução direta na classificação final.

4 – SANÇÕES DISCIPLINARES

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada observador acarretará **uma penalização de 0,15 (quinze centésimos)** por cada jogo de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada observador acarretará uma penalização de **0,05 (cinco centésimos)**.

A penalização sofrida será adicionada às já existentes.

Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias de calendário, a sua conversão, para efeito de enquadramento neste regulamento, far-se-á considerando as jornadas das competições distritais de seniores que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição e para as quais o observador possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma jornada decorre ao sábado e domingo.

5 – ENVIO DE RELATÓRIOS

Os observadores cujos relatórios de jogo sejam recepcionados no e-mail dos serviços da AFS, numa data posterior ao 2º dia útil após a realização do mesmo, **serão penalizados em 0,10 (dez centésimos)**.

6 – FORMAÇÃO

As presenças nas sessões dos Núcleos coordenadas pelas CATS da AFS contarão para a classificação final.

As participações nas sessões serão bonificadas em **0,02 (dois centésimos)** por cada presença.

As faltas às sessões serão penalizadas em **0,01 (um centésimo)** por cada sessão.

As faltas às ações de formação de carácter obrigatório que constam do Plano de Actividades e /ou as que venham a ser agendadas pelo CA ao longo da época **(excepto as sessões nos Núcleos)** e que não constam do Plano de Actividades terão como consequência a não classificação no final da época.

7 – INFORMAÇÕES

Os observadores serão informados pela Secção de Classificações até ao final do mês seguinte das penalizações constantes do **Ponto 3 – Pedidos de Dispensa e do Ponto 5 – Envio de Relatórios**.

8 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final é determinada através da seguinte fórmula de cálculo:

PF = (VR) + (Bnf1 + Bnf 2) – (Pen1 + Pen 2)sendo que:

VR = Valor de referência (80 pontos).

Bnf1 = Soma das (bonificações - penalizações) dos testes escritos e práticos

Bnf2 = Soma das bonificações de dispensas e assiduidade

Pen1 = Soma das penalizações (Fichas de Avaliação, Reclamações/ nº de jogos)

Pen2 = Penalização das sessões dos Núcleos e restantes regulamentadas.

Exemplo:

Bnf1

Testes escritos (2+0,5+2+0) = 4,5

Testes práticos (2+2+1+0) = 1

Bnf2

Assiduidade - 0,18 pontos

Dispensas - 0,05 pontos

Total das bonificações

Bnf1 (4,5 + 1) + Bnf2 (0,18 + 0,05) = **5,73**

Pen1

Fichas de Avaliação – 3,75

Reclamações de árbitros - 1,5

Soma das Pen1 / Nº. de jogos - 8

Pen2

Relatórios atrasados - 0,10

Sessões Núcleos - 0,01

Total das penalizações

Pen1 (3,75 + 1,5 / 8) + Pen2 (0,10 + 0,01) = 0,77

PONTUAÇÃO FINAL = 80 + (5,73) – (0,77) = 84,96

CAPÍTULO VI

- ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em reunião do Conselho de Arbitragem da AFS e são válidas para a época de 2015-2016.

Aprovadas em reunião do CA de 13 de Agosto de 2015.

